LEI Nº 5673, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.822, de 21 de setembro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei Municipal n° 2.822, de 21 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Em conformidade com a Lei Federal n° 14.423, de 22 de julho de 2022, e com a Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), fica assegurada às pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares."

§ 1° Para ter acesso à gratuidade, basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2° Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para as pessoas idosas, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para pessoas idosas.

Art. 2° - Revogam-se a lei municipal n° 2970, de 28 de novembro de 2005.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTOR: Rita de Cassia Monteiro Gomes.

COAUTORES: Luiz Bezerra de Souza (BADÚ) – Antônio Vieira Neto – William dos Santos Bazilio – Ewerton Vinicíus Santos Duarte – José Barbosa dos Santos Neto – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Boaz David de Lima Gino- Francisco Benjamin de Moura – José Alexandre Oliveira Sobreira – José Lucas Alves Ferreira – José Cleilson Rodrigues Vieira.

CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

LEI **DE 10 DE JULHO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2.822, de 21 de setembro de 2004, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei Municipal n° 2.822, de 21 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Em conformidade com a Lei Federal n° 14.423, de 22 de julho de 2022, e com a Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), fica assegurada às pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares."

§ 1° Para ter acesso à gratuidade, basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2° Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para as pessoas idosas, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para pessoas idosas.

Art. 2° - Revogam-se a lei municipal n° 2970, de 28 de novembro de 2005

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital por FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

AUTOR: Rita de Cassia Monteiro Gomes

COAUTORES: Luiz Bezerra de Souza (BADÚ) – Antônio Vieira Neto – William dos Santos Bazilio – Ewerton Vinicíus Santos Duarte – José Barbosa dos Santos Neto – Jacqueline Ferreira Gouveia – Auricélia Bezerra – Boaz David de Lima Gino- Francisco Benjamin de Moura – José Alexandre Oliveira Sobreira – José Lucas Alves Ferreira – José Cleilson Rodrigues Vieira.

CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

OF. Nº 2414/2025 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 10 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Gledson Lima Bezerra
Prefeito Municipal Nesta Senhor Prefeito:

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão Ordinária realizada no dia 08 do mês de julho do ano em curso:

1 – DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA "PAZ NAS ESCOLAS" NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2- Dispõe sobre a transformação da carteirinha de taxista, de física para formato digital, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE.

3- Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2.822, de 21 de setembro de 2004, e dá outras providências.

Recebido
14/07/25
Glaucia Melo
PGM

Atenciosamente,

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital por FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE